



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
01/12/2014
Secretaria Municipal de Gestão e RH

LEI MUNICIPAL Nº 997/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de avisos da
Câmara, em 01/12/2014

Coniata Soares

Altera a redação do artigo 1º- A da Lei Municipal nº 823/12 (alterada pela Lei Municipal nº 955/13) instituindo, no mês de dezembro de cada ano, uma complementação do ticket alimentação correspondente ao valor atualizado do mesmo para o servidor do Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão - IPRESF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º-A da Lei Municipal nº 823/12, alterada pela Lei Municipal nº 955/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º-A* No mês de dezembro de cada ano, o servidor do Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão - IPRESF, fará jus a uma complementação do ticket alimentação correspondente ao valor atualizado do mesmo."**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 1º de dezembro de 2014.

Maria Dulce Rudio Soares
MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES

Carlos Magno Barbosa Fracalossi
CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos